



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 116 de 2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual no interstício de 2026 a 2029.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias do PPA 2026-2029 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2026/2029, LDO 2026, LOA 2026) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA AO PPA nº __/2025

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo II - Planejamento Orçamentário PPA - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Executora 021202 - Divisão Cultural, programa "13.392.2075 - Apoio às atividades culturais e populares", na Ação "2271 - Manutenção das atividades culturais" constante dos Anexos II e III do Projeto de Lei nº 116/2025, a seguinte meta:

I - No quadro Metas Físicas:

Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Transferência de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o Instituto Arte e Vida CNPJ 04.283.442/0001-43	%	0	100

II - No quadro de Previsão de Evolução de Indicadores:

Acrescente-se:



INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Transferência de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o Instituto Arte e Vida CNPJ 04.283.442/0001-43	100	100	100	100

Art. 2º Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 116/2025, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos II e III do Projeto de Lei nº 116/2025, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Arte e Vida desenvolve atividades artísticas de dança, música, teatro, expressão corporal, entre outras, com crianças e adolescentes. Em 2014, iniciou o trabalho junto às famílias dos atendidos, com o intuito de ofertar, aos pais e responsáveis, escuta qualificada, reflexão e troca de experiências entre os participantes. A atuação da entidade se pauta pela arte como ferramenta educativa, levando em consideração as características e tendências individuais, e pela colaboração para a formação do gosto, para o estímulo da inteligência e para a formação da personalidade de um indivíduo.

A presente Emenda tem como propósito prever a transferência de recursos com a finalidade de **custeio**, o que engloba as despesas cotidianas em geral.

Para a concretização da presente emenda, a entidade irá proximo apresentar seu plano de trabalho.

Câmara Municipal, em 21 de agosto de 2025.

BOMBEIRO WALKER
VEREADOR

